

EDITAL DE FINANCIAMENTO Nº 04/2022 – PPGE

Participação de docentes e discentes em eventos científicos

O Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGE), da Universidade Federal de Juiz de Fora, torna pública a abertura de solicitações para distribuição de recursos destinados à participação de docentes e discentes em eventos científicos no país.

1 – FINALIDADE

Este edital tem a finalidade de apoiar docentes e discentes do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFJF com diárias (docentes), auxílio financeiro (discentes), passagens e inscrições para a participação com apresentação de trabalho em eventos científicos no país, que ocorram no ano de 2022 e que já tenham emitido o aceite dos trabalhos. Eventos que ainda não emitiram aceite como Encontro Anpec serão contemplados em editais futuros.

2 – CRONOGRAMA

- I. Divulgação do Edital: 03/08/2022.
- II. Data início de apresentação de solicitações: a partir de 03/08/2022
(com envio para o e-mail secretariapos.economia@ufjf.br).
- III. Prazo final para a submissão de solicitações: 21/08/2022.
- IV. Data limite para envio dos documentos do item 4 deste Edital: 21/08/2022.
- V. Divulgação das decisões: 23/08/2022.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- I. Viagem para apresentação de trabalhos em sessão oral;
- II. Não possuir pendências de prestação de contas na secretaria do PPGE ou em qualquer outra viagem realizada via Sistema de Concessão de Passagens e Diárias (SCDP) do Governo Federal;
- III. Enviar a documentação descrita no item 4 para a secretaria do PPGE;
- IV. No caso de discente, não possuir pendência acadêmica.

4 – DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA A PARTICIPAÇÃO E CONCESSÃO

- I. Formulário de solicitação – disponível no site do PPGE na página Formulários;
- II. Cópia do resumo do trabalho aprovado para o evento;
- III. Comprovante bancário de inscrição no evento, em seu nome, ou recibo nominal do pagamento da inscrição emitido pela organização do evento;
- IV. Carta de aceite do trabalho ou convite para apresentação;
- §1º – Utilizar um formulário para cada um dos pedidos (quando mais de um);
- §3º – Documentos em língua estrangeira devem acompanhar tradução assinada.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

Na análise e priorização das solicitações serão considerados os seguintes critérios:

- I. Pertinência da temática do evento com a área de pesquisa do PPGE;
- II. Relevância da solicitação e sua coerência com a área de pesquisa do PPGE;
- III. Valor total da solicitação;
- IV. Prioridade para o docente solicitante de recursos por meio de outros editais de financiamento ou taxa de bancada ou que esteja impedido de concorrer a editais de financiamento (quarentena).
- V. Ordem de prioridade: a contemplação seguirá, de forma prioritária: professores permanentes, permanentes juniores, colaboradores, doutorandos e mestrandos.

VI. No caso de discente, serão analisados o seu desempenho acadêmico, a sua participação efetiva em atividades de pesquisa, de extensão ou de ensino, relacionadas à temática do evento e coautoria com professor do PPGE;
Parágrafo único: A Comissão Financeira do PPGE poderá estabelecer critérios complementares de seleção e priorização das solicitações.

6 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- I. O valor destinado à execução deste Edital corresponde aos recursos recebidos da CAPES (PROAP) e da UFJF (APG), nas rubricas Diárias, Passagens, Auxílio Financeiro Mestrando/Doutorando, Reembolsos e Taxas de Inscrição.
- II. O valor será disponibilizado de acordo com recursos orçamentários disponíveis.
- III. O PPGE se reserva o direito de atendimento total, parcial ou de negação das solicitações.

7 – DO AUXÍLIO

- I. O auxílio concedido está condicionado à apresentação do trabalho.
 - II. Quando não ocorrer a apresentação referente à missão, deverão ser restituídos pelo beneficiário, por meio de Guia de Recolhimento da União, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a data da missão, os valores gastos pela UFJF.
- §1º - As formas de assistência que serão concedidas (concomitantes ou não) dependem da disponibilidade financeira do PPGE.
- §2º - Conforme art. 3º e 5º da Resolução Financeira do PPGE (Resolução 7/2013), dada a disponibilidade financeira anual, fica garantido a cada professor permanente, permanente júnior e colaborador e cada discente elegível do PPGE o custeio de participação, com trabalho aprovado, em no mínimo um Congresso.
- §3º - Conforme art. 4º da Resolução Financeira do PPGE (Resolução 7/2013), dada a disponibilidade financeira, em caso de mais de uma solicitação no ano feita pelos professores permanentes, permanentes juniores e/ou colaboradores já contemplados com apoio financeiro a Eventos no período, a prioridade é para os professores que ainda não foram contemplados e que pleiteiam tal apoio, por ordem temporal de solicitação.
- §4º - Conforme art. 6º da Resolução Financeira do PPGE (Resolução 7/2013), dada a disponibilidade financeira, em caso de mais de uma solicitação de financiamento a Eventos no ano pelo discente já contemplado, este perde a prioridade para os discentes que ainda não foram contemplados e que pleiteiam tal apoio, por ordem temporal de solicitação.

8 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os contemplados se comprometem a enviar para a Secretaria do PPGE, após o evento, cópias dos canhotos das passagens utilizadas e o certificado de apresentação.

Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão Financeira do PPGE.

Juiz de Fora, 03 de agosto de 2022.
Comissão de Finanças
Programa de Pós-Graduação em Economia da UFJF